

Ocorre que ao comprovar o nexo dos itens :

03- Pneu 205/70r15 marca: Hifly/ modelo: Super 2000

07- Pneu 185/70r14 marca: Fate/ modelo Prestiva

A RECORRENTE foi surpreendida com a informação que os mesmos não possuem nexo entre o Ibama do Importador e a NF apresentada. Pois o CTF Ibama deveria ser do emissor da NF.

E não seriam aceitos por esta Comissão Permanente de Licitação.

III- Das Razões da Reforma

A decisão sob comento, merece ser revogada porque:

- A marca Hifly é importada pela empresa AUTOAMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ,ao qual o CTF IBAMA pertence e é comercializada em Contagem pela empresa GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA ,sendo uma empresa do GRUPO AUTOAMERICA responsável pela venda e distribuição da marca HIFLY. Conforme declaração em anexo e catalogo.

- A marca Fate é importada pela empresa GP CATARINENSE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ao qual o CTF IBAMA pertence e é comercializada em Contagem pela empresa RIOSUL DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS LTDA. Sendo uma empresa do GRUPO GP CATARINENSE com aproximadamente 70 lojas no Brasil. Conforme declaração e documentos em anexo.

E justamente por possuir tal finalidade (obtenção da proposta mais vantajosa),a licitação não poderá, em hipótese alguma, ser atravancada por exigências desarrazoadas e inconstitucionais que desfavoreçam a competição sob a égide de obtenções de "Garantias" à Administração Pública.

07.620.907/0001-00
JRS PNEUS LTDA - EPP
Rua Joaquim Machado Guimarães, 350 II
Rasa - CEP: 35.430-304
Ponte Nova - MG